#### PROCESSO N°001/2024

#### **INEXIGIBILIDADE N°001/2024**

# 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Como água potável são essenciais para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais, como escolas, unidade de saúde entre outros serviços oferecidos pelo município de Vargem Bonita - SC. Sendo assim se faz necessária a contratação da concessionária COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN para fornecimento de água potável.

# 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de fornecimento de água potável encanada, segundo estimativa de gasto do município de Vargem Bonita/SC, para o exercício de 2024.

## **3 - EXECUTOR:**

## ÁGUA POTÁVEL ENCANADA

FORNECEDOR:

COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS CNPJ: 82.508.433/0001-17 SANEAMENTO - CASAN

## 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A exemplo do que já ocorria na lei 8.666/93 (art. 25), o rol de hipóteses de inexigibilidade do art. 74 é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste outra empresa concessionária do serviço público habilitada para o fornecimento de água potável encanada no Município de Vargem Bonita - SC. Isto porque o fornecimento de água potável encanada se constitui em serviço público essencial e, a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, que usa a sigla CASAN, é uma Sociedade de economia mista, tendo no seu art. 3° do seu estatuto: I. Executar a política estadual de saneamento básico, e IX. Captar, tratar, envasar e distribuir água bruta, potável e mineral para sua comercialização no varejo e no atacado;

Ante o exposto, a contratação pretendida pode ser feita de forma direta, por inexigibilidade (art. 74, *caput*) da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## **5 – PREÇO ESTIMADO:**

R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

# 6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

O valor dos preços praticados pela CASAN é orientado pelas Agências Reguladoras ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, por meio da Resolução nº 258/2023, de 10 de maio de 2023; ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, por meio da Deliberação nº 017/2023, de 16 de maio de 2023; AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, através da Decisão nº 234/2023, de 17 de maio de 2023, e CISAM SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio da Resolução nº 114/2023, de 19 de maio de 2023.

#### 7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

#### **CASAN:**

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até: 15/05/2024;
- b) Apresentou Certidão Negativa de Débito Estaduais com validade até: 24/04/2024;
- c) Apresentou Certidão Negativa de Débito Trabalhistas com validade até: 25/06/2024;
- d) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS CRF com validade até: 12/01/2024;

Vargem Bonita, 09 de dezembro de 2024

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração, Finanças